



NOVA MEDIDA PREVENTIVA
DE COMBATE AO CORONAVÍRUS

COMUNICADO

A Prefeitura de São Bernardo informa que, em conjunto com o Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, decidiu **antecipar o feriado** de **Corpus Christi** para esta sexta-feira (22).



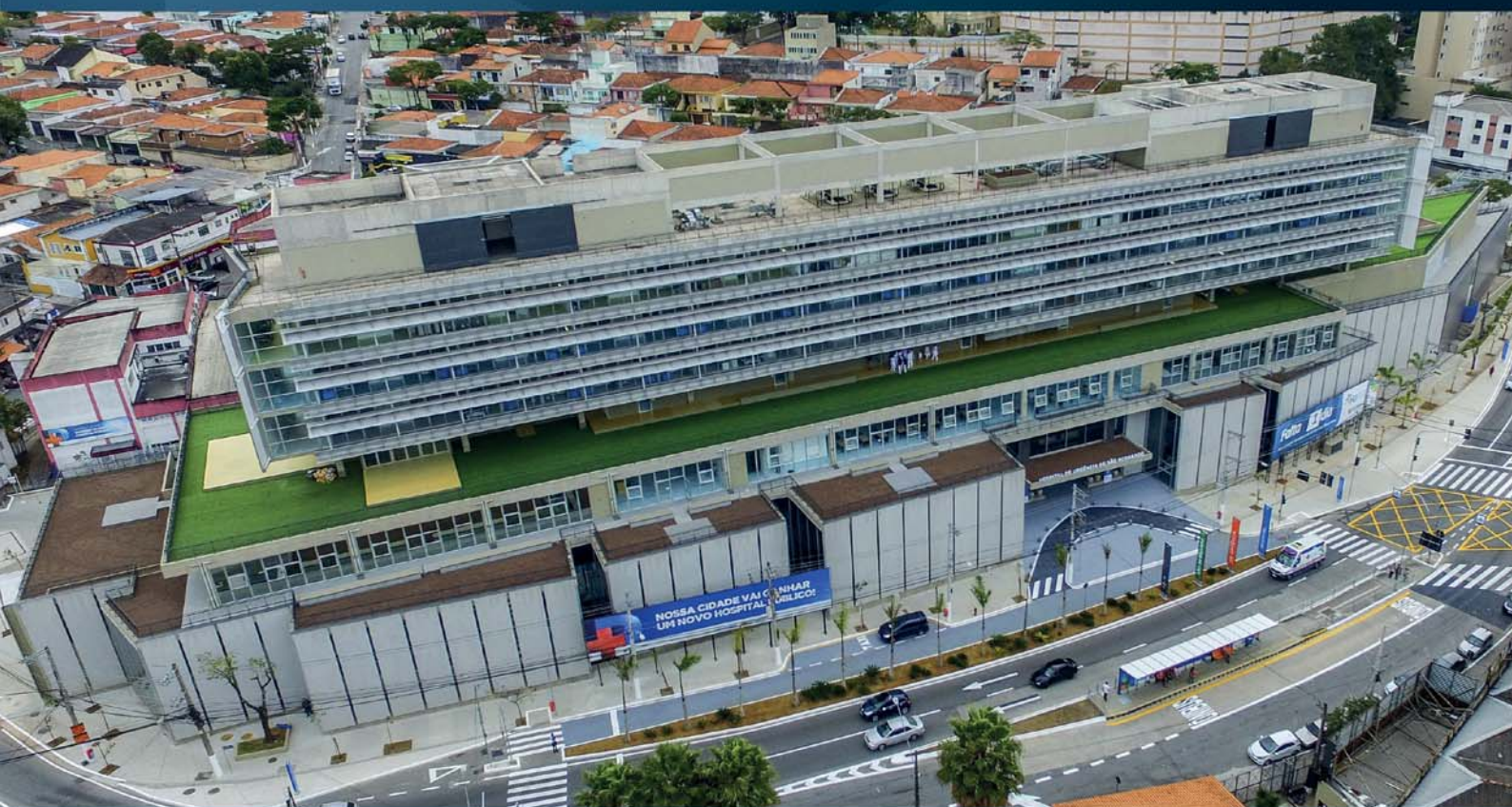

CENTRAL
CORONAVÍRUS
SBC

 11 94715-7902



Hospital de Urgência.

*Hoje, cuidando das vítimas
do coronavírus.
Amanhã, de toda a cidade.*



PREFEITURA DE
**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.164, DE 19 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Calendário Administrativo do exercício de 2020, instituído pelo Decreto nº 21.008, de 5 de dezembro de 2019, promovendo a antecipação do feriado de Corpus Christi e de eventuais feriados estaduais também antecipados, em decorrência da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecido no Município pelo Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo vírus da COVID-19;

Considerando a necessidade de adoção de medidas objetivando ampliar o isolamento social e, conseqüentemente, promover a diminuição do contágio do vírus da COVID-19, no âmbito do Município;

Considerando os feriados dispostos no Calendário Administrativo, por meio do Decreto nº 21.008, de 5 de dezembro de 2019, que alcança, no âmbito do Município, os serviços prestados pela Administração Pública, comércio, indústrias e o público em geral, DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 22 de maio de 2020, o feriado de Corpus Christi, previsto no Decreto nº 21.008, de 5 de dezembro de 2019, para o dia 11 de junho de 2020.

§ 1º O Município de São Bernardo do Campo seguirá automaticamente eventuais alterações de feriados estaduais que sejam promovidas por tal ente federativo.

§ 2º Para preservar o atendimento de concessão de benefícios assistenciais federais, os bancos e lotéricas poderão, excepcionalmente, funcionar no dia 22 de maio de 2020.

Art. 2º O trabalho nas unidades administrativas municipais obedecerá às datas antecipadas estabelecidas neste Decreto ou por normas estaduais, excetuando-se as unidades que, pela natureza de seus serviços e, a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente, as que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 3º Ficam revogadas as compensações referentes ao dia 12 de junho de 2020 e as demais que existirem em razão da eventual alteração de feriados estaduais, anteriormente previstas no art. 4º do Decreto nº 21.008, de 5 de dezembro de 2019.

§ 1º Com a revogação das compensações constantes no **caput**, ficam reduzidas as horas a serem compensadas durante o exercício de 2020, ficando ainda alterado o período durante o qual o regime de trabalho fica acrescido de 20 (vinte) minutos, nos dias úteis, cabendo à portaria do Secretário de Administração e Inovação definir o novo período em que ele deverá ser cumprido.

§ 2º O regime normal de trabalho mencionado no § 1º deste artigo corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 19 de maio de 2020.

São Bernardo do Campo,
19 de maio de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária Chefe de Gabinete